



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020

LEI MUNICIPAL Nº 3.280

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 3.232, de 23/12/2016.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica alterado o Art. 4º da Lei Municipal nº. 3.232, de 23/12/2016, que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar doação de imóvel pertencente ao patrimônio do Município de São Lourenço-MG ao Estado de Minas Gerais e dá outras providências”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4º Fica o Estado de Minas Gerais obrigado a providenciar o recebimento da escritura pública de doação no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de aprovação do projeto arquitetônico.”

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de março de 2017.

Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima
Prefeita Municipal

Josélia de Lorenzo
Secretária Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 2.832/2017